



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007

I - PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Caratinga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga / MG, na Rua Rua Raul Soares, n.º 145, Centro,, inscrito no CNPJ sob o Nº. 66.229.857/0001-96, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 0002/2017, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço - Tipo: Menor Preço por Item, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, com objetivo Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelada de diversos materiais de limpeza e consumo, para manutenção das atividades precípuas da Câmara Municipal de Caratinga, conforme certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA / MG, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA / MG bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

ABERTURA - SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua Raul Soares, n ° 145, Centro, Caratinga / MG
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENREGA DOS ENVELOPES - 10 DE MARÇO de 2017 às 16h00min.
ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES 10 de março de 2017 às 16h10min.
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO 10 de março de 2017 às 16h20min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES 10 de março de 2017 às 16h25min.

II - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação o Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelada de diversos materiais de limpeza e consumo, para manutenção das atividades precípua da Câmara Municipal de Caratinga, conforme anexo I, parte integrante a este instrumento convocatório.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2 - PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de Caratinga;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 10/03/2017

HORA : 16 : 00 horas.

LOCAL: Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga/MG na sala de reuniões da Câmara Municipal de Caratinga.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 1 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”

Pregão Presencial nº. 004/2017 – Processo ADM Licitatório nº. 017/2017

DATA: 10/03/2017 – ÀS 16:00 HORAS

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Pregão Presencial nº. 004/2017 – Processo ADM Licitatório nº. 017/2017

DATA: 10/03/2017 – ÀS 16:00 HORAS

4.2 - A Câmara Municipal de Caratinga/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional;

5.6. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar declaração constante do Anexo VIII deste edital;

5.7 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.9 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.9.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 004/2017 – Processo ADM Licitatório nº. 017/2017

DATA: 10/03/2017 – ÀS 16:00 HORAS

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- 6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.
- 6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,
- 6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 6.2.4** - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.
- 6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.
- 6.2.6** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.
- 6.2.7** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 6.2.8** - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.
- 6.2.9** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos da data da referida ordem;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.210 - Juntamente com a proposta escrita o licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE, contendo planilha em formato EXCEL.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 – Envelope 02.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.3 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.4 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.2.2.7 – Alvará de localização e funcionamento;

7.2.2.8 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado comprovando o fornecimento de modo satisfatória dos objetos compatíveis em características e prazos com objetos desta licitação, indicando o endereço do contrato, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

a.2) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.3 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

Anexo VI;

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.4.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caratinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar a ata de registro de preço no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

9.1.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.6 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Câmara Municipal de Caratinga/MG, situada a Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o Processo Administrativo Licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

11.3 - A Câmara poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Câmara.

11.3.2 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos de higiene, considerando as disposições da Vigilância Sanitária Estadual, Federal e Municipal.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DO PRODUTO REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 08 (oito) dias **corridos da Ordem de Fornecimento**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Câmara de Caratinga - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara de Caratinga para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 - Fica facultado a Câmara Municipal de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara Municipal de Caratinga, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo da Câmara Municipal de Caratinga.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.2.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

13.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01010103100102.00300 – 3.3.90.30.22.00.00– Ficha 01031

01010103100102.00300 – 3.3.90.30.00.00.00 – Ficha 870

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - O licitante poderá retirar o edital na sede da Câmara.

14.11- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas a Câmara Municipal de de Caratinga/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3329-9000, no horário de 12:00hs às 18:00hs.

Caratinga/MG, 23 de fevereiro de 2017

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: e Objeto do presente termo de referencia contratação de empresa para o fornecimento parcelada de diversos materiais de limpeza e consumo, para manutenção das atividades precípua da Câmara Municipal de Caratinga.

JUSTIFICATIVA: Objetivando dar continuidade as atividades desenvolvidas pelo Legislativo, torna se necessária a abertura de procedimento administrativo para contratação de empresa para o fornecimento parcelado do objeto em epígrafe. Pelo exposto afirmamos que tais aquisições são imprescindíveis para o andamento das atividades precípua da Câmara Municipal de Caratinga, sendo que não ocorrendo, certamente causará transtornos incalculáveis.

PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES: A pesquisa é feita de forma ampla e pratica, a fim de estimar o custo dos materiais a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica, eficiente, os preços ofertados para cada item não apresentaram grande variação; e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi à média aritmética dos valores para cada item, conforme COTAÇÃO REALIZADA.

ESPECIFICAÇÕES				MEDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PR. UNIT	PR. TORAL
1	AÇÚCAR: 5 KG ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL. INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR DESTACADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	120	13,12	1.573,92
2	ADOÇANTE: 120 ML	UNIDADE	12	2,52	30,21



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3	ÁGUA SANITÁRIA: EMBALAGEM COM 1.000 ML. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL. CONTÉM CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% (P/P). COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO EM VIGOR NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	250	2,38	595,50
4	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL: 500 G. CONCENTRAÇÃO 65 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90% A VENCER NA DATA DE ENTREGA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS.	FRASCO	24	5,50	131,88
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO: 1000 ML. CONCENTRAÇÃO 70 %, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINA, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS.	LITRO	12	5,79	69,53
6	BALDE DE PLÁSTICO: CAPACIDADE 12 LITROS	UNIDADE	6	6,33	37,98
7	SACO DE LIXO DE 100 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	30	36,95	1.108,35
8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: (EMBALAGEM COM 200 G.)	UNIDADE	480	1,95	936,96
9	CHÁ DE CAMOMILA, ERVA-DOCE, HORTELÃ E MATE: CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10G CADA. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 277 DE SETEMBRO DE 2005 DA ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	CAIXA	120	3,59	430,80
10	CLORO LÍQUIDO PARA SANITIZAÇÃO: 1000 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A VENCER NA DATA DE ENTREGA. COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DE LOTE E INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNIDADE	250	3,34	835,50
11	COADOR DE CAFÉ EM PANO	UNIDADE	4	3,25	13,02
12	SACO DE LIXO 20 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	30	28,93	868,00
13	COPO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL: 200 ML. CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA PACOTE. TRANSLÚCIDO PADRÃO ABNT.	CAIXA	36	61,49	2.213,78
14	COPO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL: 50 ML. CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA PACOTE. TRANSLÚCIDO PADRÃO ABNT.	CAIXA	15	242,53	3.638,01
15	COPOS DE VIDRO: CAPACIDADE 200 ML	UNIDADE	72	1,21	87,41
16	SUCO EM PÓ EMBALAGEM COM 15G (CAIXA COM 15 UNIDADES)	CAIXA	100	16,83	1.683,33
17	DESODORANTE SANITÁRIO SÓLIDO. SUPORTE E REFIL SÓLIDO, PARA USO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA PERFUMADA AGRADÁVEL, PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM CONTENDO 01 SUPORTE E 01 REFIL COM APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90% A VENCER NA DATA DE ENTREGA. A COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, E INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS RÓTULOS OU NAS EMBALAGENS.	UNIDADE	36	3,60	129,42
18	DETERGENTE LÍQUIDO: EMBALAGEM COM 500 ML. TENSOATIVO ANIÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, ISOTIAZOLINOMA, CORANTE, FRANGANCIA E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO EM VIGOR NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	180	1,86	335,52
19	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS OVAL C/ BASE EM PLÁSTICO.	UNIDADE	4	5,11	20,42
20	ESPONJA PARA COZINHA: PACOTE COM 04 UNIDADES. COM DUPLA FACE UM LADO EM POLIURETANO OUTRO EM FIBRA ABRASIVA MEDINDO 100X70X20 MM,	PACOTE	15	4,23	63,48



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

21	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103: EMBALAGEM COM 40 FILTROS. CAIXA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	20	3,09	61,88
22	FLANELA: 28 X 38 CM	UNIDADE	72	2,73	196,27
23	GARRAFA TÉRMICA TIPO JARRA: CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO. ALÇA FIXA E BICO DIRECIONADOR, COM CORTA-GOTAS, ABERTURA POR ROSCA.	UNIDADE	6	29,44	176,62
24	GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHA DUPLA, BRANCA: TAMANHO 22 X 23 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	130	1,66	216,32
25	LÃ DE AÇO CARBONO: PESO MÍNIMO DE 60G. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	UNIDADE	30	1,83	54,96
26	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO UHT: CAIXA COM 12 UNIDADES/LITROS EMBALAGEM TETRAPAK, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 45 DIAS.	CAIXA	100	35,07	3.507,20
27	MARGARINA POTE COM 500 GRAMAS	UNIDADE	15	5,62	84,36
28	LIMPA VIDROS: 500 ML. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, ÁGUA.	UNIDADE	60	6,12	367,44
29	LIMPADOR LIMPEZA PESADA: (500ML) ORIGINAL, FUNÇÃO 4 EM 1 - LIMPA DESENGORDURA, DA BRILHO, PERFUMA - COMPOSIÇÃO: NONIL FENOL ETOXILADO, ACIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTES, ESPESSANTES, SEQUESTANTE, CONSERVANTE, BUTIL GLICOL, ETANOL, CORANTE,	UNIDADE	100	5,49	549,40
30	LIMPADOR LIQUIDO PERFUME DA NATUREZA: 500ML. O PRODUTO DEVERÁ TER NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO EM VIGOR NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	200	6,17	1.233,50
31	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPAS: CAPACIDADE 12 LITROS.	UNIDADE	12	15,20	182,34
32	LUSTRA MÓVEIS: 200 ML	UNIDADE	12	5,93	71,21
33	MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE COM SAL. 500 G.	UNIDADE	120	13,96	1.674,72
34	PANO DE CHÃO ALVEJADO: 50 X 72 CM 22 BATIDAS	UNIDADE	72	5,09	366,77
35	PANO DE PRATO ALVEJADO: 0,28 X 0,36 CM	UNIDADE	18	3,77	67,91
36	CANECO EM ALUMÍNIO 5 LITROS	UNIDADE	5	49,10	245,48
37	TOALHA DE PAPEL TAMANHO 23 X 21 CM: PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	500	6,70	3.350,00
38	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO, FOLHA SIMPLES: FARDO COM 60 ROLOS DE 10 CM X 60 M CADA ROLO. PRIMEIRA QUALIDADE, 100% FIBRAS DE CELULOSE, NÃO RECICLADO E SEM QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS, GOFRADO, PICOTADO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A	FARDO	15	71,48	1.072,14
39	PILHA AA ALCALINA	UNIDADE	16	4,09	65,47
40	PILHA AAA ALCALINA	UNIDADE	16	4,30	68,72
41	PÓ DE CAFÉ: PACOTE COM 500 G. CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, COM PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM, APRESENTANDO O SELO DE PUREZA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILE	PACOTE	400	9,73	3.892,00
42	ESCOVA SANITÁRIA	UNIDADE	6	3,17	19,04
43	PREGADOR DE ROUPAS: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PACOTE	6	2,07	12,43
44	PURIFICADOR DE AR FRASCO AEROSSOL: 400 ML.	UNIDADE	48	11,65	558,96
45	RODO DE PLÁSTICO PUXA E SECA: 60 CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM NO MÍNIMO 1,20 MTS.	UNIDADE	8	16,37	130,99
46	SABÃO EM PÓ: CAIXA COM 1 KG. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, ALCALINIZANTES, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, GLICERINA, CARGA, ENZIMA E FRANGANCIA. CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COM SISTEMA BIOENERGÉTICO	CAIXA	50	9,36	467,80
47	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO: EMBALAGEM COM 1000 ML. PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL	UNIDADE	30	6,36	190,90
48	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ALUMÍNIO: 500 ML	FRASCO	12	6,37	76,47
49	VASELINA LÍQUIDA, PARA CONSERVAÇÃO DE METAIS: 500 ML.	FRASCO	2	17,40	34,80
50	VASSOURA PIAÇAÇA Nº. 05 CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM 1,20 MTS, CERDAS COM NO MÍNIMO 23 CM DE CUMPRIMENTO, 23 CM DE LARGURA, BASE DE MADEIRA COBERTA COM LATÃO NO MÍNIMO COM 18 CM.	UNIDADE	8	18,27	146,19
51	LUVA BORRACHA TAMANHO G	UNIDADE	20	5,61	112,24



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

52	DESINFETANTE 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	15	27,19	407,85
53	LÂMPADA FLUORESCENTE MODELO ESPIRAL 127VOLTS – 45 WATTS	UNIDADE	10	5,33	53,33
54	LÂMPADA FLUORESCENTE 127 VOLTS – 15 WATTS	UNIDADE	10	8,28	82,76
VALOR GLOBAL					34.601,48



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°. 017/2017

DADOS A CONSTAR PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE NA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	AÇÚCAR: 5 KG ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL. INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR DESTACADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	120			
02	ADOÇANTE: 120 ML	UNIDADE	12			
03	ÁGUA SANITÁRIA: EMBALAGEM COM 1.000 ML. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL. CONTÉM CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% (P/P). COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO EM VIGOR NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	250			
04	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL: 500 G. CONCENTRAÇÃO 65 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90% A VENCER NA DATA DE ENTREGA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS.	FRASCO	24			
05	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO: 1000 ML. CONCENTRAÇÃO 70 %, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINA, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS.	LITRO	12			



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

06	BALDE DE PLÁSTICO:CAPACIDADE 12 LITROS	UNIDADE	06			
07	SACO DE LIXO DE 100 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	30			
08	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: (EMBALAGEM COM 200 G.)	UNIDADE	480			
09	CHÁ DE CAMOMILA, ERVA-DOCE, HORTELÃ E MATE: CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10G CADA. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 277 DE SETEMBRO DE 2005 DA ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	CAIXA	120			
10	CLORO LÍQUIDO PARA SANITIZAÇÃO: 1000 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A VENCER NA DATA DE ENTREGA. COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DE LOTE E INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNIDADE	250			
11	COADOR DE CAFÉ EM PANO.	UNIDADE	04			
12	SACO DE LIXO 20 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	30			
13	COPO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL: 200 ML. CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA PACOTE. TRANSLÚCIDO PADRÃO ABNT.	CAIXA	36			
14	COPO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL: 50 ML. CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA PACOTE. TRANSLÚCIDO PADRÃO ABNT.	CAIXA	15			
15	COPOS DE VIDRO: CAPACIDADE 200 ML	UNIDADE	72			
16	SUCO EM PÓ EMBALAGEM COM 15G (CAIXA COM 15 UNIDADES)	CAIXA	100			
17	DESODORANTE SANITÁRIO SÓLIDO. SUPORTE E REFIL SÓLIDO, PARA USO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA PERFUMADA AGRADÁVEL, PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM CONTENDO 01 SUPORTE E 01 REFIL COM APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90% A VENCER NA DATA DE ENTREGA. A COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, E INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS RÓTULOS OU NAS EMBALAGENS.	UNIDADE	36			
18	DETERGENTE LÍQUIDO: EMBALAGEM COM 500 ML. TENSOATIVO ANIÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, ISOTIAZOLINOMA, CORANTE, FRANGANCIA E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM	UNIDADE	180			



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO EM VIGOR NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
19	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS OVAL C/ BASE EM PLÁSTICO.	UNIDADE	04			
20	ESPONJA PARA COZINHA: PACOTE COM 04 UNIDADES. COM DUPLA FACEUM LADO EM POLIURETANO OUTRO EM FIBRA ABRASIVA MEDINDO 100X70X20 MM,	PACOTE	15			
21	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103: EMBALAGEM COM 40 FILTROS. CAIXA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	20			
22	FLANELA: 28 X 38 CM	UNIDADE	72			
23	GARRAFA TÉRMICA TIPO JARRA: CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO. ALÇA FIXA E BICO DIRECIONADOR, COM CORTA-GOTAS, ABERTURA POR ROSCA.	UNIDADE	06			
24	GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHA DUPLA, BRANCA: TAMANHO 22 X 23 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	130			
25	LÃ DE AÇO CARBONO: PESO MÍNIMO DE 60G. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	UNIDADE	30			
26	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO UHT: CAIXA COM 12 UNIDADES/LITROS EMBALAGEM TETRAPAK, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 45 DIAS.	CAIXA	100			
27	MARGARINA POTE COM 500 GRAMAS	UNIDADE	15			
28	LIMPA VIDROS: 500 ML. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, ÁGUA.	UNIDADE	60			
29	LIMPADOR LIMPEZA PESADA: (500ML) ORIGINAL, FUNÇÃO 4 EM 1 - LIMPA DESENGORDURA, DA BRILHO, PERFUMA - COMPOSIÇÃO: NONIL FENOL ETOXILADO, ACIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTES, ESPESSANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, BUTIL GLICOL, ETANOL, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO EM VIGOR NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100			
30	LIMPADOR LIQUIDO PERFUME DA NATUREZA: 500ML. O PRODUTO DEVERÁ TER NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO EM VIGOR NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	200			
31	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA: CAPACIDADE 12 LITROS.	UNIDADE	12			
32	LUSTRA MÓVEIS: 200 ML	UNIDADE	12			
33	MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE COM SAL. 500 G.	UNIDADE	120			
34	PANO DE CHÃO ALVEJADO: 50 X 72 CM 22 BATIDAS	UNIDADE	72			
35	PANO DE PRATO ALVEJADO: 0,28 X 0,36 CM	UNIDADE	18			
36	CANECO EM ALUMÍNIO 5 LITROS	UNIDADE	05			



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

37	TOALHA DE PAPEL TAMANHO 23 X 21 CM: PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	500			
38	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO, FOLHA SIMPLES: FARDO COM 60 ROLOS DE 10 CM X 60 M CADA ROLO. PRIMEIRA QUALIDADE, 100% FIBRAS DE CELULOSE, NÃO RECICLADO E SEM QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS, GOFRADO, PICOTADO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER À PORTARIA 1.480 DE 31/12/90.	FARDO	15			
39	PILHA AA ALCALINA	UNIDADE	16			
40	PILHA AAA ALCALINA	UNIDADE	16			
41	PÓ DE CAFÉ: PACOTE COM 500 G. CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, COM PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM, APRESENTANDO O SELO DE PUREZA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DE CAFÉ, CONTENDO CARACTERÍSTICAS DE ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, CONFORME O QUE ESTABELECE APORTARIA MS/ SVS/ Nº 377, DE 26/04/1999.	PACOTE	400			
42	ESCOVA SANITÁRIA	UNIDADE	06			
43	PREGADOR DE ROUPAS: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PACOTE	06			
44	PURIFICADOR DE AR FRASCO AEROSSOL: 400ML.	UNIDADE	48			
45	RODO DE PLÁSTICO PUXA E SECA: 60 CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM NO MÍNIMO 1,20 MTS.	UNIDADE	08			
46	SABÃO EM PÓ: CAIXA COM 1 KG. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, ALCALINIZANTES, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, GLICERINA, CARGA, ENZIMA E FRANGANCIA. CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COM SISTEMA BIOENERGÉTICO PARA AÇÃO PROFUNDA, COM COMPLEXO DE ATIVOS E ENZIMAS. O PRODUTO DEVERÁ TER NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO EM VIGOR NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	50			
47	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO: EMBALAGEM COM 1000 ML. PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL	UNIDADE	30			
48	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ALUMÍNIO: 500 ML	FRASCO	12			
49	VASELINA LÍQUIDA, PARA CONSERVAÇÃO DE METAIS: 500 ML.	FRASCO	02			
50	VASSOURA PIAÇAVA Nº. 05 CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM 1,20 MTS, CERDAS COM NO MÍNIMO 23 CM DE CUMPRIMENTO, 23 CM DE LARGURA, BASE DE MADEIRA COBERTA COM LATÃO NO MÍNIMO COM 18 CM.	UNIDADE	08			
51	LUVA BORRACHA TAMANHO G	UNIDADE	20			



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

52	DESINFETANTE 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	15			
53	LÂMPADA FLUORESCENTE MODELO ESPIRAL 127VOLTS – 45 WATTS	UNIDADE	10			
54	LÂMPADA FLUORESCENTE 127 VOLTS – 15 WATTS	UNIDADE	10			
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade de 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2017

NOME

Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial Para Registro de Preço n.º 004/2017 – Processo Administrativo Licitatório n.º.017/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Registro de Preço n.º. 004/2017 – Processo Administrativo Licitatório n.º. 017/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2017

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma(s) .

Anexar cópia da carteira de Identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 004/2017 – Processo Administrativo Licitatório nº. 017/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 004/2017 – Processo Administrativo Licitatório nº. 017/2017, que tem como objeto o Registro de preço para o fornecimento parcelada de diversos materiais de limpeza e consumo, para manutenção das atividades precípua da Câmara Municipal de Caratinga, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2017

NOME

Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 004/2017 – Processo Administrativo Licitatório nº. 017/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial nº. 004/2017 – Processo Administrativo Licitatório nº. 017/2017, que tem como objeto o Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelada de diversos materiais de limpeza e consumo, para manutenção das atividades precípua da Câmara Municipal de Caratinga, que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2017

NOME

Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Câmara Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 004/2017 – Processo Administrativo Licitatório nº. 017/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 004/2017 – Processo Administrativo Licitatório nº. 017/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2017

NOME

Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº. 66.229.857/0001-96, sediada na Rua Raul Soares, 145, CEP: 39.890-000, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Presidente, _____, e, como CONTRATADA a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 004/2017, Processo Administrativo Licitatório nº.017/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelada de diversos materiais de limpeza e consumo, para manutenção das atividades precípua da Câmara Municipal de Caratinga, que faz parte integrante deste Edital.

1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 – Fica estimado o valor global desta Ata de Registro em R\$ ____ (_____).

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado a Câmara Municipal de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara Municipal de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo da Câmara Municipal de Caratinga / MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS/FEDERAL);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Câmara Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01010103100102.00300 – 3.3.90.30.22.00.00– Ficha 01031

01010103100102.00300 – 3.3.90.30.00.00.00 – Ficha 870

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto da Legislação vigente.

7.4.1 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;

A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preço: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total da ata de registro de preço.

9.1.7 - Multa pela inexecução total da ata de registro de preço : 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 - Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Caratinga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto da ata de registro de preço.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara Municipal de Caratinga. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Legislativo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - Atribui-se à Fiscalização do Contrato ao servidor devidamente designado para o setor de compras da Câmara Municipal de Caratinga.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, de..... de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ...
..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

....., de de 2017.

.....

(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº.017/2017

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Caratinga e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Caratinga, por meio do fax: (33) 3329-9000 ou pelo e-mail comprascmcaratinga@gmail.com, e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Caratinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2017.

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA/MG /MG, torna público o aviso de licitação sob a modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço n.º 004/2017 – exclusiva para ME E EPP, Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelada de diversos materiais de limpeza e consumo, para manutenção das atividades precípua da Câmara Municipal de Caratinga, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial Para Registro de Preço n.º 0004/2017. ABERTURA 10/03/2017 as 16:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Câmara Municipal de Caratinga / Setor de Compras e Licitação, no email comprascmcaratinga@gmail.com. maiores informações no (33)3329-9000. Caratinga/MG 17 de fevereiro de 2017. Pregoeiro e equipe de apoio.

Pregoeiro